

Lei nº 180/2023, de 13 de abril de 2023.

“Acrescenta parágrafo ao art. 1º e altera art. 4º da Lei Municipal n Lei 158/2022, de 18 de julho de 2022, que regulamenta o artigo 198, §§ 7º ao 11 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, faz saber que, a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal n 158/2022, de 18 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

**§4º.** O valor do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), fixado no “caput” deste artigo, será devido a partir de 1º de maio de 2022.”

**Art. 2º** O art. 4º da Lei Municipal n 158/2022, de 18 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

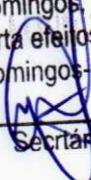
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Domingos-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

  
**Cleiton Gonçalves Martins**,  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.  
São Domingos-Go 13/04 de 2023

  
Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO  
CNPJ: 02.908.122/0001-06  
RECEBI EM:

18 / Abril / 2023  
Tamires Raldenmy R. Vieira